



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 12 / 07 / 25  
a 31 / 07 / 25  
*Denilson*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**LEI MUNICIPAL N°. 2.805, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, APROVADO POR MEIO DA LEI N° 1.614, DE 21 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Marechal Floriano/ES, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.614, de 21 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 1º de Julho de 2025.

*Juarez José Xavier*  
**JUAREZ JOSÉ XAVIER**  
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Promulga a presente lei que recebe o  
nº 2805 / 2025 em 01 / 07 / 2025  
*Juarez José Xavier*  
Presidente

Projeto de Lei nº. 34/2025 – Autor: Poder Executivo

Avenida Presidente Kennedy, nº. 194, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000